CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO

EM 021 03 1 2016



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS
ADM. 2013/2016

LEI Nº 1335/2016.

Dianópolis - TO, 02 de Março de 2016.

"INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO FERIADO MUNICIPAL PELO 'DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA."

O PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO RODRIGUES DE MELO, usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído feriado municipal pelo 'Dia da Consciência Negra', a ser comemorado em 20 de novembro e cada ano.
- Art. 2º A data será incluída obrigatoriamente, no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que definirá as atividades da comemoração.

Parágrafo único: Fica a obrigatoriedade de inserção no calendário Escolar a Semana da Consciência Negra, devendo as escolas municipais trabalhar projetos culturais, sociais e educativos com os alunos e funcionários da rede municipal, valorizando a Cultura negra e seus afrodescendentes, promovendo a reflexão e resgate da identidade negra, reconhecendo alimentos, receitas e objetos de origem africana, construindo conhecimentos sobre as tradições, crenças e maneiras de vestir-se.

- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 02 de Março de 2016, 127º ano da República, 27º ano do Estado do Tocantins e 131º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Reginaldo Rodrigues de Melo

PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS Em 14 103 16 Jundo